

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E A SOCIEDADE MUNDIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - WSPA, OBJETIVANDO INTENSIFICAR O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS OFICIAIS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL, COM ÊNFASE NO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE ABATE HUMANITÁRIO.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, nesta Capital, doravante denominado **MINISTÉRIO**, representado neste ato, pelo seu Secretário Executivo, Sr. Silas Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M293448, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 004.697.186-68, nos termos da delegação de competência conferida pelo Decreto de 22 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2007, e a **Sociedade Mundial de Proteção Animal - WSPA**, CNPJ nº 01.004.691/0001-64, com sede no Rio de Janeiro, na rua Princesa Isabel 323 / 8 andar- Copacabana, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Ricardo Antônio Pires de Sá e Moraes Pinto, portador da carteira de identidade nº 2117189, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 259.669.367-49, resolvem celebrar um **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes - **MINISTÉRIO - SOCIEDADE MUNDIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - WSPA**, no desenvolvimento e execução de programa de capacitação dos Médicos Veterinários Oficiais que atuam no Serviço de Inspeção Federal – SIF, nas ações diretamente ligadas aos requisitos de Bem Estar Animal e Abate Humanitário, propiciando-se um melhor entendimento e aplicação dos dispositivos legais da legislação brasileira em atender as boas práticas de abate humanitário, incluindo os padrões internacionais e as diretrizes da OIE, União Européia relacionados ao bem-estar animal durante o pré-abate e abate, quando aplicáveis.

Parágrafo Único: Os Programas de Treinamentos envolverão as áreas de abate de Bovinos, Suínos e Aves, com ênfase na aplicação das Boas Práticas de Manejo pré abate e de abate.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES.

I – Ao **MINISTÉRIO** compete:

- a. Apoiar, difundir as ações que visem estimular a melhoria do Bem estar Animal e a aplicação das Boas Práticas de Abate Humanitário no âmbito das empresas registradas no Serviço de Inspeção Federal – SIF;
- b. Assegurar-se da correta aplicação da legislação brasileira que define os procedimentos de Abate Humanitário e o atendimento às diretrizes internacionais de abate humanitário da OIE, no qual o Brasil é signatário.
- c. Indicar e assegurar-se da participação dos profissionais que serão submetidos a treinamentos, responsabilizando-se pelas despesas que envolvam os deslocamentos dos mesmos.
- d. Promover e implantar as Boas Práticas no Abate Humanitário nos frigoríficos registrados no DIPOA (Departamento de Inspeção dos Produtos de Origem Animal), através de inspetores veterinários treinados do Serviço de Inspeção Federal.
- e. Estimular a implementação das Boas Práticas de Bem Estar Animal e Abate Humanitário, nos estabelecimentos sob Inspeção das Secretarias Estaduais e Municipais de Agricultura, que aderirem ao Sistema Brasileiro de Inspeção, conforme estabelece o Decreto nº 5.741 de 30 de Março de 2006.
- f. Realizar harmonização da legislação brasileira de abate com as diretrizes e recomendações internacionalmente aceitas de boas práticas de abate humanitário.

II – A **WSPA** compete:

- a. Responsabilizar-se pela organização e realização dos referidos cursos, e pelo ônus decorrente dos mesmos, exceto as despesas decorrentes dos deslocamentos dos servidores a serem capacitados, que será de responsabilidade do MAPA;
- b. Disponibilizar profissionais habilitados, para ministrarem os cursos de capacitação em Bem Estar Animal e Abate Humanitário, que serão realizados em diferentes regiões do país, buscando-se minimizar as despesas do MAPA, com deslocamentos dos servidores que serão capacitados;
- c. Desenvolver conjuntamente com DIPOA, os programas e datas dos cursos a serem realizados
- d. Aconselhar na harmonização da legislação brasileira de abate com as diretrizes e recomendações internacionalmente aceitas de boas práticas de abate humanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a necessidade de transferência de recursos entre os partícipes, cabendo a cada uma assumir as responsabilidades financeiras que lhes cabe na execução das tarefas definidas nas competências estabelecidas no presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 5 (cinco) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser modificado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança de objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedado aos partícipes, em qualquer ação promocional que venha a ser empreendida, com pertinência ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União na forma da legislação vigente, como condições para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília / DF, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Instrumento.

Para validade do que pelos partícipes foi avençado, firma-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Brasília, _____ de dezembro de 2007.

Ricardo Antônio Pires de Sá e Moraes Pinto
Presidente da WSPA Brasil

Brasília, _____ de dezembro de 2007.

Silas Brasileiro
Secretário Executivo do MAPA

Testemunhas:

C.I.:

CPF:

C.I.:

CPF: